



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E**  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DELCA**



Petrópolis, 18 de março de 2020.

À Empresa **GREEN CARD S.A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Pregão Presencial nº 71/2019

Processo Administrativo nº 17.302/2019

CONSIDERANDO o recurso interposto pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, onde foi mantida a decisão da inabilitação da empresa;

CONSIDERANDO que pela empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, que foi detentora da proposta considerada vencedora, com porcentagem de desconto de da taxa administrativa de – 6,89% (seis oitenta e nove negativa), não foi possível enviar nova proposta realinhada, sob a alegação de vencimento da proposta, não sendo possível a adjudicação e a homologação do objeto da presente licitação àquela empresa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração que diz:

*“Poderá, alternativamente, decidir pela convocação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, para contratar com a Administração Pública, porém com o mesmo preço da primeira colocada, ou seja taxa de administração de – 6,89% (seis inteiros e oitenta e nove centésimos por cento negativa)”*

CONSIDERANDO a decisão da Ilma. Sra. Secretaria de Assistência Social onde foi dito que:

*“decide pela continuidade do certame, com convocação dos licitantes participantes da licitação, por ordem de classificação, nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada”;*

CONSIDERANDO que após a convocação da empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP a mesma não pode chegar ao patamar da empresa classificada anteriormente;

Vimos através desta, CONVOCAR Vossa Empresa, como proposta mais bem classificada a, caso seja de vosso interesse, apresentar nova proposta nos valores da empresa anteriormente classificada, com **taxa de administração de -6,89% (seis inteiros e oitenta e nove centésimos por cento negativa)**, conforme parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração e decisão da Ilma Secretária de Assistência Social, em anexo.

Solicitamos resposta o mais breve que possível, seja positiva ou negativa, reiterando nossos protestos de estima e elevada consideração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.



**PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS**  
Pregoeiro